



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Denomina Passarela Aureliano
Henriques Brotto a passarela situada
no Km 201,7 da BR-116, Rodovia
Presidente Dutra, no Município de
Arujá, no Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominada Passarela Aureliano
Henriques Brotto a passarela situada no Km 201,7 da BR-116,
Rodovia Presidente Dutra, no Município de Arujá, no Estado de
São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 723/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 10.388, de 2018, da Câmara dos Deputados, que “Denomina Passarela Aureliano Henriques Brotto a passarela situada no Km 201,7 da BR-116, Rodovia Presidente Dutra, no Município de Arujá, no Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 21/12/2023 15:18:32.173 - MESA

DOC n.1639/2023



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231702979800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



CD231702979800
exEdit